



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 184/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
6351	01/10/2021	354,28
5013	02/10/2021	7.000,00
665	02/10/2021	120,00
5021	02/10/2021	330,00
4614	02/10/2021	1.300,00
4911	02/10/2021	380,00
3136	02/10/2021	130,00
5367	03/10/2021	18.840,00
240	04/10/2021	2.376,00
239	04/10/2021	2.112,00
241	04/10/2021	2.112,00
238	04/10/2021	1.848,00
237	04/10/2021	2.376,00
4779	03/10/2021	13.655,99
5177	03/10/2021	386,10
4923	03/10/2021	1.497,60
5178	03/10/2021	2.376,00
4794	02/10/2021	1.476,00
5162	03/10/2021	4.103,00
3333	02/10/2021	550,00
5071	02/10/2021	580,00
5002	02/10/2021	850,00
4655	03/10/2021	90,00
COMBUSTÍVEL	04/10/2021	30.137,24
5137	02/10/2021	490,00
5141	02/10/2021	110,00
6385	04/10/2021	71.556,46

4779	03/10/2021	3.980,74
-------------	-------------------	-----------------

MATAO, 04 DE OUTUBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL